

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

EDITAL

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO

EXTRATO



LICITAÇÃO

EDITAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, objetivando o cumprimento da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações, torna público para o conhecimento dos interessados, que com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019** realizará o **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERÍODOS BI SEMANA**, que estará aberto do dia **05 de Setembro a 20 de Setembro** do corrente ano.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Entrega dos envelopes: de 05/09/2019 a 20/09/2019 **Horário:** 09:00 às 15:00hs.

Abertura dos envelopes: 23/09/2019 às 10:00hs.

Vigência do Contrato: de 01 (um) ano.

Valor estimado do Outdoor Período BI - Semana: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Valor estimado da Contratação R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

I – OBJETO:

1.1 Credenciamento de interessados para **LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERÍODOS BI SEMANA**, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações/Proposta de Preços.

II - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Licitação e seus membros, designados pela **Portaria nº 9.213/2019**.

2.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 15h ou pelo e-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br

2.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas ao Departamento anteriormente mencionado através do Setor de Protocolo Geral da PMI.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas e física cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço licitado através deste Credenciamento, que atendam a todas as exigências de habilitação demandadas.

OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

3.3. Serão considerados inabilitados no presente credenciamento, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

IV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.1. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2. No local, data e horário determinados neste instrumento convocatório, a Comissão de Licitação procederá à análise e avaliação da documentação dos interessados pela Comissão Permanente de Licitação.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, **este último, conforme Anexo IV, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou contrato Social**, atribuindo-lhe para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

VI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação, citada no item **7.2**, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio, em **envelope lacrado**, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme exemplo abaixo, podendo a Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Envelope nº 1 – Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Credenciamento nº 003/2019
Processo Adm. nº 197/2019

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

SE PESSOA JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal (CNPJ), Municipal (Inscrição Municipal), e Estadual (Inscrição Estadual), se houver, conforme a atividade, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo objeto desta licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b. Prova de Regularidade dos Tributos Federais (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a Licitante tem a sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

e. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

SE PESSOA FÍSICA.

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de Residência;

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de Regularidade dos Tributos Federais (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a Licitante tem a sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

e. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue **em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, com indicação do nº do Credenciamento, ações preliminares do edital, além da razão social da empresa. Conforme exemplo abaixo:

Envelope nº 2 – Proposta
Razão Social da Empresa
CNPJ nº XXX
Credenciamento nº 003/2019
Processo Adm. nº 197/2019

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local, fixados no ato de encerramento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação abrirá as propostas dos licitantes habilitados;

8.2 Serão desclassificadas as propostas:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.2.1. Que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou superfaturado em relação ao valor fixado pela Prefeitura que é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por outdoor período bi semana.

8.2.2 Que dirijam das exigências deste credenciamento;

8.2.3 Que contenham emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

8.2.4 A empresa contratada deverá apresentar, a relação de todos os locais disponíveis para a disponibilização dos outdoors.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Itabuna-BA e entregue ao presidente da Comissão de Licitação, ou, na falta deste, a qualquer um dos seus membros, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação do ato ou da lavratura da ata.

X – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da comissão. Definido habilitados, o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

10.1 O Município por intermédio da Secretaria de Administração/Governo, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou **O.S. (Ordem de Serviço)** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à empresa credenciada no certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestada pela CONTRATANTE a prestação do serviço do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços licitados se dará de acordo com a solicitação feita pela Secretaria de Administração por meio de Ordem de Serviço (O.S), obedecendo ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Instrumento Convocatório.

14.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, ora objeto deste contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização dos recursos humanos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

14.4 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Administração poderá revogar esta licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A simples participação na presente licitação implica a aceitação e irrevogável dos termos deste Credenciamento, bem como na observância da legislação, especificações e normas técnicas.

XVI - DA FONTE DE RECURSO:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/atividade	Elemento de Despesa
0404 SEGOV – Secretaria de Governo	00 – Recursos Ordinário	2.043 – SEGOV Gestão e Manutenção da Publicidade Legal e Institucional do Governo -PO	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XVII – A VIGÊNCIA:

A vigência do Credenciamento nº 003/2019 – Secretaria de Administração de Itabuna será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, de logo, os serviços previstos em seus contratos, bem como fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, art. 57 da Lei de Licitações.

Itabuna, 03 de Setembro de 2019.

José Borges de Souza
Comissão de Licitação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERIODOS BI SEMANA.**

2.2 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa e ou pessoa física especializada na prestação de serviços de impressão, instalação e exibição de outdoors, para veiculação de publicidade institucional, visando atender à demanda da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itabuna.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem o objetivo de utilizar os outdoors para divulgar as diversas ações do município em prol dos munícipes. Desse modo, conscientizar toda a população sobre o que o município está realizando em prol da melhoria da nossa cidade, tais como pavimentações, realização de obras, serviços de saúde e outros.

3.2 Tal contratação de faz necessária uma vez que outdoors são instalados em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, como terminais de ônibus, praças públicas, avenidas e centro da cidade, levando assim a mensagem do município;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/FN	VL. UNIT
01	LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERIODOS BI SEMANA. OBS: NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTÁ INCLUIDO OS CUSTOS COM IMPRESSÃO E COLAGEM.	UND	700,00

4.1 Os outdoors deverão ser veiculados, por um período de 14 dias (bissemana), nos municípios de Itabuna, Ilhéus, BR 101, 415 e outros.

4.2 A prestação dos serviços será executada mediante a apresentação de requisição emitida pela Secretaria de Governo e ou Administração.

4.3 Os credenciados prestarão os serviços nos outdoors conforme relação a ser informada pela contratada(o), segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento.

4.4 A contratada(o) poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

4.5 A fiscalização ficará responsável pelo envio da arte dos outdoors até 5 (cinco) dias úteis antes do início da bissemana escolhida e a passará por e-mail e/ou CD à empresa contratada;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.6 A arte será fornecida em formato PDF, cabendo à contratada ajustar a arte encaminhada ao tamanho padrão utilizado;

4.7 Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a locação, confecção, impressão e colagem e manutenção dos outdoors, conforme orientação e aprovação dos locais pelos fiscais da contratação;

4.8 A confecção dos cartazes e a colagem nos outdoors deverão estar prontos no dia do início da bissemana indicada pela fiscalização;

4.9 Os dias em que a mensagem estiver publicada com danos ou inconsistências deverão ser acrescidos ao final do período de veiculação.

5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração/Governo.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio do Setor de Comunicação, o qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

5.4 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, ou outro servidor indicado pelo mesmo, que ficará incumbido pela confirmação da realização do serviço com a assinatura no comprovante de execução de serviço.

5.5 Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o à autoridade superior para pagamento.

5.5.1 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.6 O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

5.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

-
- 6.1** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 6.2** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- 6.3** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 6.4** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;
- 6.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6** Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.7** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 6.8** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do Setor de Comunicação, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços de forma correta;
- 6.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.10** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O)

- 7.1** Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 7.2** Proceder à manutenção dos outdoors sempre que a fiscalização perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que prejudiquem a visualização da mensagem;
- 7.3** Quando percebido o dano, a fiscalização comunicará à contratada através de e-mail; ao confirmar o recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 48 para corrigir o defeito;
- 7.4** Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.5** Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;
- 7.6** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- 7.7** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.8** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE;

7.10 - A empresa fica obrigada observar NR N. 6 do MTE, quanto a à utilização de EPI.

7.11 - Quanto aos serviços:

7.11.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

7.11.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

7.11.3 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo máximo de 48 horas.

7.12 - Quanto à documentação:

7.12.1 - Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12.2 - A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente à intervenção realizada, conforme descrito as exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;

7.12.3 - Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação de sua execução;

8. DO VALOR

8.1 Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos o preço é de R\$ 700,00 (setecentos reais) **Valor estimado do Outdoor Período BI - Semana:**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante credenciada, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos serviços prestados.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante credenciada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.5 Também caberá à contratada apresentar fotos de todos os outdoors veiculados, bem como apresentar a listagem atualizada de todos os pontos de outdoors da empresa.

9.6 A contratada deverá informar o endereço completo em que cada outdoor foi afixado, que deverá vir acompanhado da respectiva foto comprobatória.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2 Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

11.3 Pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

11.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo III**.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

12.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir a prestação dos serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, a execução dos serviços;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- n) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- o) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- p) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- q) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

14. – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

CREDENCIAMENTO N.º 003/2019			
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (------)	
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF. :		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/FN	VL. UNIT
01	LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERIODOS BI SEMANA. OBS: NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTÁ INCLUIDO OS CUSTOS COM IMPRESSÃO E COLAGEM.	UND	700,00

OBS: A EMPRESA DEVERÁ RELACIONAR OS LOCAIS OS OUTDOORS QUE SERÃO UTILIZADOS.

O valor é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo II – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

CREDENCIAMENTO N.º 003/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2019

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO LADO.....*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n.º 00386262-33, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 011.703.845-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, 549, 6º Andar, apto 601, Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, n.º __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERÍODOS BI SEMANA**, servindo o presente instrumento especificamente aos serviços listados na tabela constante na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação dos serviços objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Página 13 de 23



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

O pagamento será efetuado em favor da licitante credenciada, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos serviços prestados.

O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante credenciada.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

Também caberá à contratada apresentar fotos de todos os outdoors veiculados, bem como apresentar a listagem atualizada de todos os pontos de outdoors da empresa.

A contratada deverá informar o endereço completo em que cada outdoor foi afixado, que deverá vir acompanhado da respectiva foto comprobatória.

Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das "Ordens de Serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os outdoors deverão ser veiculados, por um período de 14 dias (bissemana), nos municípios de Itabuna, Ilhéus, BR 101, 415 e outros.

A prestação dos serviços será executada conforme Autorização escrita, emitida pela Secretaria de Governo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

Proceder à manutenção dos outdoors sempre que a fiscalização perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que prejudiquem a visualização da mensagem;

Quando percebido o dano, a fiscalização comunicará à contratada através de e-mail; ao confirmar o recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 48 para corrigir o defeito;

Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE;

A empresa fica obrigada observar NR N. 6 do MTE, quanto a à utilização de EPI.

Quanto aos serviços:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo máximo de 48 horas.

Quanto à documentação:

Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente à intervenção realizada, conforme descrito as exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;

Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação de sua execução;

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
 - j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
 - k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
 - l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
 - m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
 - n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
 - o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
 - p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
 - q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - r) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do Setor de Comunicação, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços de forma correta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração/Governo.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio do Setor de Comunicação, o qual anotarà por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, ou outro servidor indicado pelo mesmo, que ficará incumbido pela confirmação da realização do serviço com a assinatura no comprovante de execução de serviço.

Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o à autoridade superior para pagamento.

Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/atividade	Elemento de Despesa
0404 SEGOV – Secretaria de Governo	00 – Recursos Ordinário	2.043 – SEGOV Gestão e Manutenção da Publicidade Legal e Institucional do Governo - PO	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna/BA para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itabuna/BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CREDENCIANTE
FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Nome
RG n°
CPF/MF n°

Nome
RG n°
CPF/MF n°



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)

(IDENTIFICAÇÃO)

R. G. N.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA,.....de de 2019

Comissão de Licitação do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

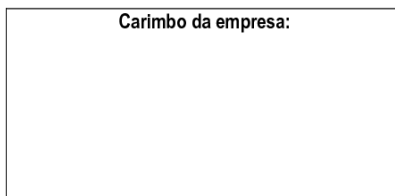
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EXTRATO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE RESCISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Contrato Nº. 236/2018 Nº. Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Contratado: **MJR CONSTRUTORA LTDA.** **Objeto:** Rescindir, unilateral. **Fundamento Legal:** Com fulcro no Art. 78 e 79, da Lei Nº. 8.666/93 atualizada. **Data de Rescisão:** 09 de Setembro de 2019. Itabuna (BA), 09 de Setembro de 2019. José Borges de Souza. Comissão de Licitação.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001



TERMO ADITIVO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2018 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** SEGUROS SURA S/A, **CNPJ/MF Nº:** 33.065.699/0001-27. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2018 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR À PARTIR DE 09/10/2019. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09/10/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 05/09/2019. ITABUNA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.